DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3054 , DE 29 DE MAIO DE 2012.

Delega competência para aprovar o cadastramento de veículos, de condutores e de autorizatários do Serviço Fretado de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Pessoas, de natureza contínua, e para fornecer a respectiva autorização.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG**, no uso da competência que lhe atribui o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.785, de 29 de novembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 6º e §1º do art. 7º do Decreto Estadual nº 44.035, de 1º de junho de 2005,

DETERMINA:

Art. 1º Fica delegada competência para aprovar o cadastramento prévio e válido de veículos, de condutores e de autorizatários do Serviço Fretado de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Pessoas, de natureza contínua, e para fornecer respectiva autorização, aos ocupantes dos seguintes cargos:

I. Chefe de Coordenadoria Regional;

II. Chefe do Núcleo de Fiscalização e Educação para o Trânsito;

III. Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo e Fiscalização; e

IV. Diretor de Fiscalização.

Art. 2º Fica delegada a competência ao Vice-Diretor Geral e ao Diretor de Fiscalização, para solução dos casos omissos, inclusive para promover o cadastramento e emitir a respectiva autorização.

Art. 3º Satisfeitas as exigências da legislação de regência, a autorização para a prestação do serviço deverá ser fornecida em até 7 (sete) dias úteis.

Art. 4º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 1.920, de 7 de junho de 2005;

II – a Portaria nº 2.126, de 13 de julho de 2006; e

III – a Portaria 3.043 de 11 de maio de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DER/MG, em Belo Horizonte, aos de de 2012.

ENGº JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE

DIRETOR GERAL